

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE FIRMAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E W.T.A - MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, representado por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Indianópolis – MG portador da Carteira de Identidade nº MG-2.800.618 e do CPF nº 435.100.006-68.

**CONTRATADA: W.T.A - Medicina do Trabalho Ltda – EPP**, inscrito no CNPJ nº 02.328.481/0001-94, com sede na Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 1041, Daniel Fonseca, em Uberlândia-MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Sidney Igídio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.472.478 SSP/MG e do CPF nº 076.664.196-19.

**FUNDAMENTO:** O presente Aditivo fundamenta-se no Processo nº 05/2020, Dispensa de Licitação nº 02/2020, no art. 65, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na Decisão 215/99 do Tribunal de Contas da União e ainda na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

1. Constitui objeto deste Aditivo o acréscimo do valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao valor inicialmente contratado para o presente exercício de 2022, passando o Contrato 84/2020 para o valor de **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem e seus Aditivos, que não conflitem com o presente aditamento.

2. Lido e achado conforme, as partes assinam esse instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, bem como as testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 02 de agosto de 2022.

Lindomar Amaro Borges  
Presidente

Lindomar Amaro Borges  
Presidente do CISTM  
CONTRATANTE

SIDNEY IGIDIO  
MEDEIROS:07666419619

Assinado de forma digital por  
SIDNEY IGIDIO  
MEDEIROS:07666419619  
Dados: 2022.09.14 08:25:18 -03'00'

Sidney Igídio Medeiros  
Sócio Administrador  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa  
CPF: 027.563.046-38

Assinatura: Cláudia Guimarães F. Sousa

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
CPF: 847.188.626-04

Assinatura: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

Alexandro de Souza Paiva  
AB/MG nº 148.482

### JUSTIFICATIVA

O CISTM, por meio do Processo nº 05/2020, Dispensa de Licitação nº 02/2020, firmou contrato com a empresa W.T.A - Medicina do Trabalho Ltda – EPP, visando a cobertura dos serviços médicos de saúde ocupacional e de engenharia de segurança prestados pela contratada, na forma prevista nas cláusulas contratuais. A prestação de serviços é contínua e, portanto, sua vigência contratual vem sendo prorrogada desde então, vigorando até 31/12/2022.

Ocorre que, restando ainda alguns meses para o encerramento do termo contratual, foi verificado que o valor pactuado será insuficiente para cobertura dos serviços até dezembro, data limite de sua execução, o que nos levou ao acréscimo no limite permitido pela letra “b” do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato que antes era de R\$2.000,00 (dois mil reais) para R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Mas, como o objeto da contratação sofreu alterações com inclusão de serviços e, ainda, pelo fato imprevisto de mais movimentações de exames admissionais e demissionais ocorridos no período, o valor, mesmo acrescido, permanece insuficiente para manutenção dos serviços até sua extinção, que se dará em 31/12/2022.

De tal modo, o objetivo deste Termo Aditivo é acrescentar ao valor inicial o montante de R\$5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais), passando desta forma o contrato para o valor total de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ficando desta forma valor suficiente para suprir as demandas necessárias até o seu término.

O Tribunal de Contas da União, através da Decisão nº 215/1999, dispõe sobre a possibilidade de acréscimo no valor dos contratos em mais de 25% (vinte e cinco por cento) conforme prevê a Lei Federal 8.666/93 em sua letra “b” do inciso I do art. 65. Assim discorre a aludida decisão que, em hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade e desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:

- I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual;
- II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- VI – demonstrar motivação de que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam em sacrifício financeiro à Administração.

Desta forma, entendendo que tal acréscimo, caso não fosse realizado, traria sim prejuízos ao Consórcio, observamos que:

- I - Ao acrescentarmos valor à mencionada contratação, não haverá acarretamento ao CISTM de encargos contratuais de uma eventual rescisão contratual;
- II – O acréscimo não possibilitará a inexecução contratual, pois a contratada possui capacidade técnica e econômico-financeira para tal;
- III – A necessidade do acréscimo ocorre de fato superveniente à contratação do objeto;
- IV – A contratação não ocasionará transfiguração do objeto originalmente contratado ou mesmo seu propósito;
- V – O acréscimo é absolutamente necessário à completa execução do objeto original do contrato, cuja manutenção gerará benefícios econômicos ao Consórcio;
- VI – A falta de tal alteração demonstraria sacrifício financeiro, contrariando o interesse público.

Com tais observações, e sendo importante relatar que a Contratada mantém programas vigentes elaborados pela mesma (LTCAT, PCMSO - vigente até março/2023, PGR - vigente até fevereiro de 2024). Assim, tanto o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Riscos PGR, respectivamente na ordem citada acima mencionada, perderão suas validades e o CISTM teria que realizar novo dispêndio financeiro para estas elaborações pela nova contratada, após procedimento licitatório.

Assim, ajuizamos justificado o aditivo ora proposto, considerando que o CISTM realizará economia mantendo a contratação e seus programas vigentes até dezembro deste ano, prazo este razoável para preparação e realização de novo procedimento licitatório. Ainda, tal alteração apresenta-se de forma consensual e qualitativa, mantendo sempre os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Reafirmamos, ainda, que tal acréscimo ocorre em caráter estritamente excepcional, pois, conforme podemos comprovar a seguir, a média anual entre os exercícios anteriores e o atual foi fixado com valor abaixo, pois vejam que em 2020 o valor total empenhado para as despesas contratadas somou R\$4.171,60 (valor maior devido à elaboração dos programas), em 2021 o valor total foi de R\$3.512,82. E, em 2022, até a presente data foi empenhado o montante de R\$2.293,03, restando ainda vários meses para seu encerramento.

Ante o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento, amparado pelo art. 65, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Decisão 215/99 do Tribunal de Contas da União

Uberlândia, 02 de agosto de 2022.



**Lindomar Amaro Borges**  
Presidente do CISTM

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

---

**RELATÓRIO****▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001**

|                            |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| <b>Data de verificação</b> | 11/10/2022 09:54:15 BRT |
| <b>Versão do software</b>  | 2.9-275-g1ae6640        |

**▼ Informações do arquivo**

|                                  |                                                                      |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome do arquivo</b>           | Contrato_84_20_Sétimo Aditivo (1).pdf                                |
| <b>Resumo SHA256 do arquivo</b>  | e9ba2f98bea6b8ce8e972abd84eb285c19c9785c7eb0061236f<br>f6f41f291043f |
| <b>Tipo do arquivo</b>           | PDF                                                                  |
| <b>Quantidade de assinaturas</b> | 1                                                                    |

**▼ Assinatura por CN=SIDNEY IGIDIO MEDEIROS:\*\*\*664196\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=19460807000135, O=ICP-Brasil, C=BR**

**▼ Informações da assinatura**

|                                |                                        |
|--------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Tipo de assinatura</b>      | Destacada                              |
| <b>Status da assinatura</b>    | Aprovado                               |
| <b>Caminho de certificação</b> | Aprovado                               |
| <b>Estrutura da assinatura</b> | Conformidade com o padrão (ISO 32000). |
| <b>Cifra assimétrica</b>       | Aprovada                               |
| <b>Resumo criptográfico</b>    | Correto                                |
| <b>Data da assinatura</b>      | September 14, 2022 at 8:25:18 AM BRT   |
| <b>Status dos atributos</b>    | Aprovados                              |

**| ► Informações do assinante****| ► Caminho de certificação****| ► Atributos**

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

item, para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos médicos em atendimento aos municípios associados ao CISTM. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site [www.cistm.com.br](http://www.cistm.com.br) e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail [licitacao@cistm.com.br](mailto:licitacao@cistm.com.br).

Uberlândia, 20 de setembro de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES** -  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Claudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**489801D7

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM – EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 01/2022.**

CISTM – Extrato do Decimo Termo Aditivo do Contrato 01/2022. Contratada: Posto Brasília Ltda, CNPJ nº 25.631.433/0001-76, para promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2021 – Pregão Presencial nº 19/2021 e no art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 17 de agosto de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Mayra Rocha Motta  
**Código Identificador:**363A3A5A

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 472/2022.**

CISTM – Extrato do Contrato 472/2022. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização de consultas de angiologia. Valor do contrato: R\$8.000,00 (oito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022. Vigência: de 06/09/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 06 de setembro de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Mayra Rocha Motta  
**Código Identificador:**7D94C806

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 477/2022.**

CISTM – Extrato do Contrato 477/2022. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para realização de 40 (quarenta) exames de angiofluoreceinografia. Valor do contrato: R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022. Vigência: de 12/09/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 12 de setembro de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Mayra Rocha Motta  
**Código Identificador:**247EAB9B

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 474/2022.**

CISTM – Extrato do Contrato 474/2022. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de 200 (duzentos) exames de ecodoppler. Valor do contrato: R\$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022. Vigência: de 09/09/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 09 de setembro de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Mayra Rocha Motta  
**Código Identificador:**78A00C53

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 474/2022.**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 474/2022. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda., CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de mais 50 (cinquenta) exames de ecodoppler, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 14 de setembro de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Mayra Rocha Motta  
**Código Identificador:**FEC45570

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM – EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 84/2020.**

CISTM – Extrato do Sétimo Termo Aditivo do Contrato 84/2020. Contratada: W.T.A - Medicina do Trabalho Ltda – EPP, inscrito no CNPJ nº 02.328.481/0001-94, para que seja acrescido valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para suprir as demandas até o final do contrato, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2020 – Dispensa de Licitação nº 02/2020 e no art. 65, II, caput da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 02 de agosto de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Mayra Rocha Motta  
**Código Identificador:**17C9B119

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 489/2022.**